



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

LEI Nº 1357/2009 DE 08 DE SETEMBRO DE 2009

-Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Mato Grosso, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, Faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Mato Grosso, com a finalidade de permitir o uso do terreno localizado na Rua dos Aricás s/n, Bairro Santa Cruz, Chapada dos Guimarães, construído originalmente pela Cibrazem, posteriormente transferido ao Município, na forma da planta e memorial descritivo que passa integrar a presente Lei.

Parágrafo único - As obras de reforma e adaptação do prédio destinado a abrigar o Centro Vocacional Tecnológico – CVT deverão ter início no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta Lei, sob pena de suspensão imediata dos efeitos desta Lei.

Artigo 2º. O prazo de vigência da Cessão de Uso autorizada por esta Lei será de 22 (vinte e dois) anos, contado a partir da sua assinatura, podendo o termo de cessão fixar prazo menor.

Artigo 3º. No terreno descrito no Artigo 1º desta Lei encontra-se edificado prédio de propriedade do Município, e destina-se à implantação do Centro Vocacional Tecnológico – CVT, que ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, na forma de termo de cessão de uso de bem imóvel.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, em 08 de setembro de 2009.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Flavio Daltro Filho', written over a faint circular stamp.

Flavio Daltro Filho
Prefeito Municipal